



REGULAMENTO DO PROGRAMA CLUBE ORVIX

Versão 1.0 – Março de 2026

I – DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Relacionamento denominado “Clube Orvix” (“Programa”) é instituído pela **Orvix Agroquímica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.306.557/0001-84, com sede na Rodovia BR 163, S/N, Km 784, Sentido Sorriso a Sinop, Área Rural de Sorriso, Sorriso – MT, CEP 78.898-899 (“Orvix” ou “Parceiro”), em parceria com a **Rede Agro Fidelidade e Intermediação S.A.** (“Orbia”), por meio da plataforma disponível em www.orbia.ag (“Plataforma Orbia”).

1.2. O Programa Clube Orvix tem como objetivo recompensar os produtores rurais que adquirirem produtos comercializados pela Orvix, por meio do acúmulo de Pontos Orbia, resgatáveis por produtos e serviços disponíveis na Plataforma Orbia.

1.3. A participação no Programa implica a aceitação integral deste Regulamento, bem como do Regulamento do Programa de Coalizão Orbia, disponível em www.orbia.ag.

1.4. O Programa tem prazo indeterminado, podendo ser encerrado pela Orvix mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, divulgado na Plataforma Orbia e no site orvix.com.br/contato.

II – DEFINIÇÕES

Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- 2.1.** "Beneficiário": pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Plataforma Orbia, que realiza compras de produtos da Orvix e acumula Pontos Orbia nos termos deste Regulamento.
 - 2.2.** "Cadastro": registro do Beneficiário na Plataforma Orbia, mediante preenchimento de dados pessoais e aceite dos termos de uso e políticas aplicáveis.
 - 2.3.** "Nota Fiscal": documento fiscal emitido pela Orvix em favor do Beneficiário, comprovando a aquisição de produtos elegíveis ao acúmulo de Pontos.
 - 2.4.** "Plataforma Orbia": ambiente digital disponível em www.orbia.ag e no aplicativo Orbia, por meio do qual o Beneficiário realiza o cadastro de Notas Fiscais, consulta seu saldo de Pontos e efetua resgates.
 - 2.5.** "Pontos" ou "Pontos Orbia": unidade de crédito acumulada pelo Beneficiário no Programa, passível de resgate por produtos e serviços disponíveis na Plataforma Orbia.
 - 2.6.** "Programa": o Programa de Relacionamento Clube Orvix, regido por este Regulamento.
 - 2.7.** "Orvix" ou "Parceiro": Orvix Agroquímica Ltda, responsável pela instituição do Programa, definição das regras de acúmulo e aquisição dos Pontos junto à Orbia.
 - 2.8.** "Orbia": Rede Agro Fidelidade e Intermediação S.A., responsável pela gestão da Plataforma, processamento dos Pontos e disponibilização do catálogo de resgate.
-

III – DO ACÚMULO DE PONTOS

3.1. Regra Geral de Acúmulo

3.1.1. O Beneficiário acumulará **1 (um) Ponto Orbia a cada R\$ 10,00 (dez reais)** em compras de produtos da Orvix, conforme detalhamento constante no Apêndice I deste Regulamento.

3.1.2. Para acumular Pontos, o Beneficiário deverá cadastrar a Nota Fiscal na Plataforma Orbia em até **90 (noventa) dias corridos** a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.1.3. A Orvix poderá, a seu exclusivo critério, promover campanhas promocionais sazonais que ofereçam condições diferenciadas de acúmulo, tais como multiplicadores de pontos, pontos bônus por categoria de produto ou volume de compra. Cada campanha terá regulamento específico publicado na Plataforma Orbia.

3.1.4. Os Pontos serão creditados na conta do Beneficiário na Plataforma Orbia em até **30 (trinta) dias** após o cadastro da Nota Fiscal, sujeito à validação dos dados e conferência pela Orvix.

3.1.5. Nos casos em que o valor da compra resultar em fração de Pontos, será adotada a seguinte regra de arredondamento: (i) valores de R\$ 0,01 a R\$ 0,69 não gerarão Pontos adicionais; (ii) valores de R\$ 0,70 a R\$ 0,99 serão arredondados para cima, gerando 1 (um) Ponto adicional.

3.1.6. A Orvix reserva-se o direito de alterar as regras de acúmulo, incluindo a proporção de Pontos por real gasto, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, divulgado na Plataforma Orbia. As alterações não afetarão os Pontos já creditados na conta do Beneficiário.

3.2. Os Pontos são pessoais e intransferíveis, vinculados exclusivamente ao CPF ou CNPJ do Beneficiário cadastrado na Plataforma Orbia. Não é permitida a cessão, transferência, venda, permuta ou qualquer forma de negociação de Pontos entre Beneficiários ou terceiros.

3.2.1. Em caso de falecimento do Beneficiário pessoa física, os Pontos acumulados serão extintos, não sendo passíveis de transmissão a herdeiros ou sucessores.

3.2.2. Em caso de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica Beneficiária, os Pontos acumulados poderão ser transferidos para a entidade sucessora, mediante solicitação formal à Orbia e apresentação de documentação comprobatória, ficando a critério da Orbia a aprovação da transferência.

3.3. Os Pontos acumulados terão validade de **3 (três) anos** a partir da data de crédito na conta do Beneficiário na Plataforma Orbia. Após este prazo, os Pontos não resgatados serão automaticamente expirados, sem direito a reativação ou indenização.

3.4. Os Pontos não possuem valor monetário e não podem ser convertidos em dinheiro, crédito ou qualquer outra forma de valor pecuniário.

IV – DO ESTORNO E DEVOLUÇÃO

4.1. Em caso de devolução total ou parcial de produtos que tenham gerado acúmulo de Pontos, os Pontos correspondentes à devolução serão estornados da conta do Beneficiário na Plataforma Orbia.

4.2. O estorno dos Pontos ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação da devolução pela Orvix e o processamento da nota fiscal de devolução.

4.3. Caso o Beneficiário tenha resgatado Pontos que foram posteriormente estornados, resultando em saldo negativo, o saldo negativo será compensado com futuros acúmulos de Pontos até a regularização completa.

4.4. Em caso de cancelamento de Nota Fiscal, os Pontos correspondentes serão automaticamente estornados, independentemente de notificação prévia ao Beneficiário.

4.5. Aplica-se a mesma regra de estorno nos casos de chargeback, contestação de pagamento ou qualquer situação que resulte na reversão total ou parcial da transação comercial que originou o acúmulo de Pontos.

V – DO RESGATE DE PONTOS

5.1. Os Pontos acumulados poderão ser resgatados exclusivamente por meio da Plataforma Orbia, de acordo com o catálogo de produtos e serviços disponíveis, nas condições e prazos estabelecidos pela Orbia.

5.2. O resgate de Pontos é de responsabilidade exclusiva da Orbia, que define o catálogo, as condições de entrega, prazos e demais termos aplicáveis. A Orvix não se responsabiliza pela disponibilidade, qualidade ou entrega dos produtos e serviços resgatados na Plataforma Orbia.

5.3. Para dúvidas ou solicitações relacionadas ao resgate de Pontos, o Beneficiário deverá entrar em contato diretamente com a Orbia, por meio dos canais de atendimento disponíveis na Plataforma Orbia.

VI – DA EXCLUSÃO DE GARANTIAS E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 6.1.** A Orvix não garante o funcionamento ininterrupto ou livre de erros da Plataforma Orbia, que é de responsabilidade exclusiva da Orbia.
- 6.2.** A Orvix não se responsabiliza por eventuais falhas, interrupções, vírus ou problemas técnicos na Plataforma Orbia, nem por danos diretos ou indiretos decorrentes do uso ou impossibilidade de uso da Plataforma.
- 6.3.** A Orvix não se responsabiliza por ações de terceiros que possam comprometer o acesso à Plataforma Orbia ou a segurança dos dados do Beneficiário.
- 6.4.** A Orvix não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o acúmulo ou resgate de Pontos.
- 6.5.** A participação no Programa não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de representação comercial entre o Beneficiário e a Orvix ou a Orbia.
- 6.6.** A Orvix reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar o Programa, parcial ou integralmente, mediante aviso prévio conforme estabelecido neste Regulamento, sem que isso gere direito a indenização ao Beneficiário, ressalvado o resgate dos Pontos já creditados dentro do respectivo prazo de validade.
-

VII – DA FRAUDE E CONDOTA IRREGULAR

7.1. A Orvix e a Orbia reservam-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a regularidade das operações de acúmulo de Pontos, podendo solicitar documentos comprobatórios adicionais ao Beneficiário.

7.2. Serão consideradas condutas irregulares, entre outras: (i) o cadastro de Notas Fiscais falsas, adulteradas ou emitidas em nome de terceiros; (ii) a utilização de dados cadastrais falsos ou de terceiros sem autorização; (iii) qualquer tentativa de manipulação, fraude ou abuso do Programa; (iv) o compartilhamento de credenciais de acesso com terceiros.

7.3. Em caso de identificação de conduta irregular, a Orvix e/ou a Orbia poderão, sem prejuízo de outras medidas cabíveis: (i) suspender ou cancelar a participação do Beneficiário no Programa; (ii) estornar total ou parcialmente os Pontos acumulados de forma irregular; (iii) exigir a devolução de produtos ou serviços resgatados com Pontos obtidos irregularmente; (iv) adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

7.4. A Orvix e a Orbia poderão compartilhar informações entre si para fins de prevenção e combate a fraudes, nos termos da legislação aplicável.

VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A Orvix e a Orbia tratarão os dados pessoais dos Beneficiários em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais normas aplicáveis.

8.2. Os dados pessoais coletados no âmbito do Programa serão tratados para as seguintes finalidades: (i) operacionalização do Programa, incluindo cadastro, acúmulo e resgate de Pontos; (ii) comunicação com o Beneficiário sobre o Programa, campanhas e novidades; (iii) prevenção a fraudes e verificação de regularidade; (iv) cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

8.3. A base legal para o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa é a execução de contrato (art. 7º, V, da LGPD) e o legítimo interesse (art. 7º, IX, da LGPD), conforme aplicável.

8.4. O Beneficiário poderá exercer os direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, correção, exclusão e portabilidade de seus dados pessoais, mediante solicitação pelo canal de contato disponível em orvix.com.br/contato.

8.5. Para informações detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais pela Orbia, o Beneficiário deverá consultar a Política de Privacidade disponível na Plataforma Orbia.

IX – DO USO DE IMAGEM

9.1. O Beneficiário, ao participar do Programa, autoriza a Orvix a utilizar seu nome, imagem e depoimentos para fins de divulgação do Programa Clube Orvix, em materiais publicitários, promocionais e institucionais, nos seguintes termos:

9.1.1. A autorização abrange a utilização em mídias digitais (site, redes sociais, e-mail marketing), mídias impressas (folders, banners, revistas) e eventos institucionais promovidos pela Orvix.

9.1.2. A utilização será sempre vinculada ao contexto do Programa Clube Orvix, vedada qualquer associação a conteúdo que possa causar constrangimento, dano à honra ou à imagem do Beneficiário.

9.1.3. A autorização é concedida pelo prazo de vigência da participação do Beneficiário no Programa, acrescido de 12 (doze) meses após o eventual desligamento ou encerramento do Programa.

9.1.4. O Beneficiário poderá revogar a autorização de uso de imagem a qualquer tempo, mediante comunicação formal por escrito ao canal de contato disponível em orvix.com.br/contato. A revogação produzirá efeitos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação, não se aplicando aos materiais já produzidos e em circulação antes da revogação.

9.1.5. A Orvix compromete-se a não comercializar, ceder ou transferir a terceiros as imagens e depoimentos coletados no âmbito do Programa, exceto para fins de execução de campanhas publicitárias do próprio Programa, por meio de agências e parceiros contratados, que estarão sujeitos às mesmas obrigações de uso aqui previstas.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações de contato da Orvix, quando necessárias, estão disponíveis em orvix.com.br/contato e pelo telefone **(66) 3545-1804**.

10.2. Para dúvidas, sugestões ou reclamações relacionadas ao Programa de Coalizão Orbia, ao resgate de Pontos ou ao funcionamento da Plataforma Orbia, o Beneficiário deverá entrar em contato diretamente com a Orbia, por meio dos canais de atendimento disponíveis em www.orbia.ag.

10.3. Este Regulamento poderá ser alterado pela Orvix a qualquer tempo, sendo a versão atualizada disponibilizada na Plataforma Orbia. Recomenda-se que o Beneficiário consulte periodicamente o Regulamento para manter-se atualizado sobre eventuais alterações.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Orvix, em conjunto com a Orbia quando aplicável, segundo critérios de razoabilidade e boa-fé.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorriso/MT, março de 2026.

Orvix Agroquímica Ltda.

APÊNDICE I – REGRAS DE ACÚMULO DE PONTOS

1. Proporção de Acúmulo

1.1. O Beneficiário acumulará Pontos Orbia na seguinte proporção:

1 PONTO ORBIA

a cada R\$ 10,00 em compras de produtos Orvix

2. Produtos Elegíveis

2.1. Todos os produtos comercializados pela Orvix e constantes na Nota Fiscal emitida em favor do Beneficiário são elegíveis ao acúmulo de Pontos, salvo disposição em contrário

comunicada pela Orvix.

3. Notas Fiscais

3.1. Somente Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) emitidas pela Orvix serão aceitas para fins de acúmulo de Pontos.

3.2. O Beneficiário deverá cadastrar a Nota Fiscal na Plataforma Orbia em até 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua emissão. Notas Fiscais cadastradas após este prazo não gerarão acúmulo de Pontos.

3.3. Cada Nota Fiscal poderá ser cadastrada uma única vez. Tentativas de cadastro duplicado serão automaticamente rejeitadas pela Plataforma Orbia.

4. Validação

4.1. A Orvix poderá, a seu exclusivo critério, realizar a validação das Notas Fiscais cadastradas, verificando a autenticidade, conformidade e regularidade dos dados informados.

4.2. Em caso de inconsistência ou suspeita de irregularidade, a Orvix poderá suspender o crédito de Pontos até a conclusão da verificação, que deverá ocorrer em prazo razoável.

ORVIX AGROQUÍMICA LTDA

CNPJ: 54.306.557/0001-84

Rodovia BR 163, S/N, Km 784 – Sorriso/MT – CEP 78.898-899

Telefone: (66) 3545-1804 | orvix.com.br/contato

Programa em parceria com **Orbia** – Rede Agro Fidelidade e Intermediação S.A.